II - zelar pela prática de condutas de gestão contratual responsável e aderente às melhores práticas nacionais e internacionais;

III - executar as deliberações do Poder Concedente e do Colegiado da CMCP, no âmbito de sua competência;

IV - contribuir com subsídios para quaisquer manifestações que devam ser produzidas pelas demais Divisões da CMCP ou pelo Poder Concedente, relativas a matérias de sua competência;

V - propor a elaboração de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação;

VI - acompanhar, no âmbito de sua competência, o cumprimento, pelas concessionárias, das determinações e das normas contratuais e legais aplicáveis;

VII - comunicar, às concessionárias, as determinações do Colegiado da CMCP e do Poder Concedente, no âmbito de sua competência;

SEÇÃO II

Da Coordenadoria de Gestão da UCCMCP

Artigo 17 - São atribuições do Coordenador de Gestão da UCCMCP:

I - realizar a gestão, fiscalização e controle dos recursos financeiros necessários à execução das atividades inerentes à função da CMCP,;

II - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da UCCMCP;

III - promover a adoção das providências necessárias ao pleno funcionamento da UCCMCP;

IV - autorizar despesas, dentro dos limites impostos pelas dotações liberadas, para as respectivas Unidades de Despesa, bem como firmar contratos quando for o caso;

V - assinar notas de empenho e subempenho;

VI - autorizar pagamentos em conformidade com a programação financeira;

VII - autorizar adiantamentos e aprovar a respectiva prestação de contas;

VIII - submeter a proposta orçamentária à aprovação do Dirigente da Unidade Orçamentária;

IX - autorizar liberação, restituição ou substituição de caução em geral e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato;

X - assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos em conjunto com o responsável pela unidade administrativa, a qual tenha por incumbência, as atribuições definidas no item II, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970

XI - instaurar os procedimentos de contratação de serviços e aquisição de material necessários para o funcionamento da CMCP;

SEÇÃO III

Do Poder Concedente

Artigo 18 - Sem prejuízo dos demais atos a este reservados por lei, regulamento ou contrato, compete ao Poder Concedente, representado pela Secretaria de Parcerias em Investimentos, nas matérias sob competência da CMCP:

I - aprovar e autorizar medidas que provoquem quaisquer alterações nos contratos de concessão;

II - editar normas voltadas à regulamentação das concessões;

III - aprovar as alterações de controle acionário e as mudanças estatutárias das concessionárias, bem como as transferências de concessões;

IV - aprovar a recomposição do equilíbrio econômico–financeiro dos contratos de concessão;

V - aprovar os editais e homologar as decisões nos processos de licitação, bem como revogar ou anular licitações, nos procedimentos em tais atos não tenham sido delegados à Coordenadoria Geral da UCCMCP;

VI - julgar recursos de sua competência;

VII - homologar as alterações ou atualizações dos novos parâmetros e padrões técnicos propostos para a prestação de serviço adequado;

VIII - ratificar as decisões de dispensa de licitação ou declaração de inexigibilidade de licitação;

IX – julgar recursos relativos à aplicação de sanções;

X - decidir matérias que demandem anuência do Poder Concedente nos contratos de concessão; e

XI - promover a articulação e a coordenação do relacionamento com outras Secretarias e suas empresas vinculadas, agências, organismos e entidades nacionais e internacionais, e com os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Estado

Secretaria de Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO: 2023NE00288

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO: ARTESP-PRC-2022/06422

CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA.

CNPJ n° 10.498.974/0002-81

OBJETO: Inscrição de empregados públicos no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado no período de 28 a 31 de março de 2023, em FOZ DO IGUAÇU/PR.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 23/03/2022.

PRAZO: março de 2023.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/ARTESP Nº 6/2020 de 05/09/2018 e Cota CJ/ARTESP Nº 99/2022 de 13/07/2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000

NATUREZA DA DESPESA: 33903954

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

692ª Reunião de Diretoria

Data: 22/03/2023

1. Processo ARSESP.ADM-0007-2022 - Devolução de valores pagos em decorrência de cobrança a maior. Interessados: Academia Brasileira de Arte Cultura e História - ABACH (representante: Sr. Daniel Carmo Melo) e Enel São Paulo – Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0030-2023.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes pela procedência parcial do pleito do Requerente, de acordo com recomendação do SGO/ANEEL, de modo que a Concessionária efetue a devolução dos montantes faturados e recebidos a maior, nos exatos termos do §2º do art. 113 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/10, pelo período de 36 meses, acrescentados a atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, em valor igual ao dobro do que foi pago em excesso.

2. Processo: ARSESP.ADM-0015-2022 - Solicitação do cancelamento de cobrança para fins de recuperação da receita, no caso de procedimento irregular. Interessados: Sr. Jairo Battaglia / Neoenergia Elektro.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0031-2023.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, considerar o pleito do Requerente procedente.

3. Processo ARSESP.ADM-0016-2022 - Solicitação do cancelamento de cobrança para fins de recuperação da receita, no caso de procedimento irregular. Interessados: Sr. João Gomes de Moura / ACAEELBAS e CPFL Piratininga de Força e Luz.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0032-2023.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, pela improcedência no que tange à caracterização da irregularidade, visto que a Distribuidora apresentou de forma irrefutável a documentação comprobatória exigida nos termos do Artigo 129 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, e que, para fins de cobrança, seja adotado o período limitado a 6 (seis) ciclos imediatamente anteriores à constatação da irregularidade, nos termos da Resolução n° 414/2010, art.132,§ 1°.

4. Processo ARSESP.ADM-0048-2021 - Solicitação de reavaliação da cobrança para fins de recuperação da receita no caso de procedimento irregular. Interessados: Cristóvão de Oliveira e CPFL Piratininga – Companhia Piratininga de Força e Luz.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0033-2023.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, pela improcedência do pleito do Requerente, visto que a referida NT conclui que a Distribuidora apresentou documentação comprovando a irregularidade, justificou o cálculo e período de duração para fins de recuperação de Receita, bem como, apresentou a correspondência enviada ao Requerente conforme dispõem os arts. 129 a 133 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

5. Processo ARSESP.ADM-0027-2022 - Pedido de ressarcimento de danos em equipamentos elétricos. Interessados: Walter Duarte Rozo - UC n° 202 0972962 – "Requerente" e CPFL Piratininga – Companhia Paulista de Força e Luz - "Distribuidora".

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0028-2023.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, por considerar o pleito do Requerente improcedente quanto ao pedido de revisão do valor pago a título de ressarcimento dos danos elétricos, em virtude dos procedimentos praticados pela Distribuidora estarem em consonância aos dispositivos legais aplicáveis.

6. Processo ARSESP.ADM-0049-2022 - Pedido de ressarcimento de danos em equipamentos elétricos. Interessados: José Fernandes de Oliveira - UC n° 88786951 – "Requerente" e Eletropaulo Metropolitana de São Paulo S.A., atual Enel Distribuição São Paulo - "Distribuidora".

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0029-2023.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, por considerar o pleito do Requerente procedente quanto ao pedido de ressarcimento dos danos elétricos, de forma que a Enel SP providencie o pagamento integral da indenização pleiteada.

Ciência, Tecnologia e Inovação

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00027/2022

RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Prova Dissertativa do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2 - RTP 20 horas, Disciplina de Cirurgia Vascular, bem como a divulgação da data, local e horário de realização da prova oral (didática) para os candidatos habilitados.

HABILITADO (Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/NOTA)

180033 / Silfayner Victor Mathias Dias / 643979360 / 71,00

O candidato habilitado para prova oral (didática) deverá comparecer no dia 19/04/2023 às 14:00 horas, para realização da mesma na Faculdade de Medicina de Marília, sito Av. Monte Carmelo nº 800 - Fragata - Marília/SP, munidos de documento original oficial, vigente e com foto.

A apresentação da prova oral (didática) pelo candidato versará sobre o tema sorteado no dia 14/03/2023 - Tema nº 09 Trombose venosa profunda (TVP).

Caberá ao candidato decidir sobre a forma de apresentação da Prova Oral (didática), sendo-lhe facultado, o uso de recursos audiovisuais. Estará disponível aparelho de data show, o arquivo deverá ser compatível com a versão Windows 10 e salvo em pendrive no formato ppt.

O candidato deverá apresentar-se a Comissão organizadora 30 (trinta) minutos antes da realização da prova oral (didática), permanecendo em local adequado, até a chamada para a respectiva prova.

GABARITO - PROVA DISSERTATIVA

Professor Adjunto Doutor DS2 - RTP 20 horas, Disciplina de Cirurgia Vascular

- Apresentação: Introdução (pontuação máxima 05 pontos); Desenvolvimento (pontuação máxima 10 pontos); Conclusão (pontuação máxima 05 pontos).

- Conteúdo: Desenvolvimento do Tema (pontuação máxima 15 pontos); Organização (pontuação máxima 15 pontos); Coerência (pontuação máxima 15 pontos); Clareza de Ideias (pontuação máxima 15 pontos).

- Linguagem: Uso adequado da terminologia técnica (pontuação máxima 10 pontos); Clareza (pontuação máxima 05 pontos); Precisão e correção gramatical (pontuação máxima 05 pontos).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00026/2022

RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Prova Dissertativa do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2 - RTI 40 horas, Disciplina de Informática em Saúde.

NÃO HABILITADO (Nº INSCRIÇÃO)

179471

GABARITO - PROVA DISSERTATIVA

Professor Adjunto Doutor DS2 - RTI 40 horas, Disciplina de Informática em Saúde

- Apresentação: Introdução (pontuação máxima 05 pontos); Desenvolvimento (pontuação máxima 10 pontos); Conclusão (pontuação máxima 05 pontos).

- Conteúdo: Desenvolvimento do Tema (pontuação máxima 15 pontos); Organização (pontuação máxima 15 pontos); Coerência (pontuação máxima 15 pontos); Clareza de Ideias (pontuação máxima 15 pontos).

- Linguagem: Uso adequado da terminologia técnica (pontuação máxima 10 pontos); Clareza (pontuação máxima 05 pontos); Precisão e correção gramatical (pontuação máxima 05 pontos).

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP

No processo FAMERP nº 2023020949-1. RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa de licitação a favor de QUIMTIA S/A, CNPJ 77.043.511/0001-15, objetivando a compra de ração animal com entrega parcelada. PTRES 106.610, ND 339030, Fonte 150010001. Parecer Referencial CJ/HCFMRP 01/2023. São José do Rio Preto, 27/03/2023.

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP

No processo FAMERP 2023029835-5 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de ALVORADA - COMERCIO DE TINTAS LIMITADA, CNPJ: 53.243.671/0001-40 no valor de R$ 2.690,00, objetivando a compra de tinta para piso. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2023. PTRES 106610, ND 339030, Fonte 150010001. São José do Rio Preto, 27/03/2023.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocações:

Convocamos o representante legal da empresa PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA., o Senhor Antônio Bernardo Santana Marques, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da Caução do Contrato n° 057/2020, Processo n° 586316/2020, Pregão Eletrônico n° 043/2020, referente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, por mais um período de 15 (quinze) meses (28/04/2023 a 28/07/2024), da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DAS UNIDADES MÓVEIS. A empresa deverá providenciar a apólice no valor de R$ 259.413,82 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditamento de referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/04188 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 317/2022 DE 24/10/2022 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022 - CONTRATO: 077/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: A2G COMERCIAL LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL – VALOR DO CONTRATO: R$ 12.259,20 (Doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação n. 001/2023

PROCESSO N. CEETEPS-PRC-2022/15075

PARECER CJ/CEETEPS n. 216/2022.

PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e Instituto Politécnico de Bragança.

OBJETO: Promover a parceria entre as instituições em áreas de interesse mútuo, por meio das seguintes atividades: a) intercâmbio de estudantes, docentes, pesquisadores e equipe técnico administrativa; b) organização conjunta de eventos científicos e culturais; c) realização de atividades de pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 17/03/2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público ROBSON ANTONIO MOREIRA, Diretor da Fatec de Jahu, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, Inciso II – Processo CEETEPS-PRC- 2023/05672, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OU CONSERVAÇÃO EM JARDINAGEM, bem como, para ser fiscal, o agente JOÃO CARLOS PISSUTO, Diretor de Serviço Administrativo da Fatec de Jahu, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 23 de março de 2023.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público FRANCESCO BORDIGNON, Diretor da Fatec Deputado Ary Fossen – f114, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, Inciso I – Processo CEETEPS-PRC-2023/05683, que tem por objeto o SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO, bem como, para ser fiscal, a agente LUCIANA PEREIRA PRADO, Diretora de Serviços Administrativos, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público FABIANA SERRALHA MIRANDA, Diretora da Fatec Ipiranga, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo CEETEPS-PRC-2023/07392, que tem por objeto o SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ÁRVORE, bem como, para ser fiscal, o agente JOHNNYZETE DE OLIVEIRA DIAS, Agente Técnico Administrativo, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2023.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS –GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira –Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público RICARDO BARBOSA DE CASTRO, Diretor da Etec Prof. Armando Bayeux da Silva, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, Inciso II – Processo CEETEPS-PRC-2023/05675, que tem por objeto a aquisição de peças para elevador, bem como, para ser fiscal, a agente KAREN BARLETTO DE CASTRO, Agente Técnico e Administrativo, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS –GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 1.8666/1993, fica designada o agente público Adriana Rosa dos Reis, lotado na Divisão de Contratos e Convênios - DCC para ser GESTOR da aquisição proveniente do Convite Eletrônico nº 102401100632023OC00044, itens 01 ao 03, Processo: 2023/03845, Código Único 2023021958-5 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL (DETERGENTE LÍQUIDO/ESPONJA PARA LIMPEZA/ODORIZADOR), bem como para ser FISCAL o agente público Cintia Cristina Cavalcanti Laurentino de Barros, lotada na Administração Central, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7947, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14.5.2012, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Enfermagem, nos Departamentos a seguir relacionados, 4 (quatro) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos
Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica	03
Orientação Profissional	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 23.1.21.7.0).

PORTARIA GR 7948, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14.5.2012, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola Politécnica, nos Departamentos a seguir relacionados, 15 (quinze) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de cargos
Engenharia de Construção Civil	01
Engenharia de Computação e Sistemas Digitais	01
Engenharia de Energia e Automação Elétricas	01
Engenharia de Estruturas e Geotécnica	01
Engenharia Hidráulica e Ambiental	01
Engenharia Mecânica	01
Engenharia de Minas e de Petróleo	01
Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos	01
Engenharia Metalúrgica e de Materiais	01
Engenharia Naval e Oceânica	01
Engenharia Química	01
Engenharia de Produção	01
Engenharia de Sistemas Eletrônicos	01
Engenharia de Telecomunicações e Controle	01
Engenharia de Transportes	01

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 28 de março de 2023 às 05:01:53